



LEI N° 1.859/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste os cargos de provimento em comissão de Assessor da Presidência e Assessor Técnico, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º São atribuições do Assessor da Presidência:

I – Executar tarefas relativas a anotação, redação, organização das atividades do gabinete;

II – Organizar e arquivar as notícias e publicações referentes às atividades do Gabinete da Presidência;

III – Assessorar o Presidente nas reuniões e eventos;

VI - Representar o Presidente em atividades extra oficiais quando lhe for solicitado;

V – Executar todas e quaisquer tarefas solicitadas pelo Presidente

Art. 3.º São atribuições do Assessor Técnico:

I - Assessorar o parlamentar nos assuntos relacionados a matérias orçamentárias, financeiras e tributárias.

II – Prestar assessoramento as comissões permanentes ou temporárias quando solicitado.

III – Emitir parecer e estudos de ordem técnica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

IV – Analisar sob o ponto de vista técnico as proposições que lhe forem submetidas.

V – Auxiliar o parlamentar na elaboração de planos de trabalho projetos técnicos de obtenção de convênios ou emendas parlamentares.

VI – Executar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 4º. Fica alterada a gratificação da função gratificada de Responsável de Protocolo, constante do Anexo II da Lei 1.320, de 06/08/2008, que passa a vigorar conforme ANEXO II desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a gratificação do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, constante do Anexo III da Lei 1.320, de 06/08/2008, que passa a vigorar conforme ANEXO III desta Lei.

Parágrafo único. As remunerações de que trata esta lei serão reajustadas na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 01 junho de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESCIÇÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Anexo I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Assessor da Presidência	02	40 horas	Nível Médio	788,00	812,00	1.600,00
Assessor Técnico	01	40 horas	Nível Superior	788,00	1.612,00	2.400,00

Anexo II

FUNÇÃO GRATIFICADA

QTD	FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Responsável de Protocolo	659,32	650,00	1.309,32

Anexo III

CARGO EM COMISSÃO

QTD	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	659,32	1.612,00	2.271,32